

PROJETO DE LEI N.º /2017.

Altera e revoga dispositivo da Lei n.º 2.199, de 03 de maio de 2004 – Planos de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Unaprev, que “regulamenta a forma e a base de cálculo da gratificação recebida por servidor efetivo ocupando cargo comissionado” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 59 da Lei n.º 2.199, de 03 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. O servidor efetivo da administração direta e indireta, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar somente pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação a ser fixada nas seguintes proporções:

I – para o cargo de Diretor Presidente, 45% (quarenta e cinco pontos percentuais) sobre o padrão inicial de vencimento da classe inicial de nível superior (NS1-A); e

II – para os cargos de Assessor Jurídico, Controlador Interno e Diretor de Serviços, 30% (trinta pontos percentuais) sobre o padrão inicial de vencimento da classe inicial de nível superior (NS1-A).”

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei n.º 2.199, de 03 de maio de 2004.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Unaí, 15 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Alice Lopes Souto Tomaz
Diretora-Presidente do Unaprev

Edson da Silva Ferrão
Presidente do Conselho de Administração do Unaprev